



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.257

João Pessoa - Sábado, 26 de Novembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.081 de 25 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3658/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.297.113,00** (cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil e cento e treze reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	103	5.297.113,00
TOTAL			5.297.113,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS DO ESTADO	3390	103	5.297.113,00
TOTAL			5.297.113,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.082 de 25 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3598/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.464,00** (trinta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3390	100	30.464,00
TOTAL			30.464,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3350	100	30.464,00
TOTAL			30.464,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.083 de 25 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3598/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 772.115,00** (setecentos e setenta e dois mil, cento e quinze reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3390	158	772.115,00
TOTAL			772.115,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos oriundos do Convênio nº 817704/2015, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério do Esporte – ME, pela União, e a Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer – SEJEL, pelo Estado, registro CGE nº 16-70020-1, publicado nos Diários Oficiais da União, de 11 de janeiro de 2016, e do Estado, de 19 de julho de 2016, creditados na conta nº 444-3, da Caixa Econômica Federal - CEF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.084 de 25 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3597/2016,

DECRETA:



Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 70.769,00** (setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.901 – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	270	7.449,00
	3390.39	270	20.000,00
	4490.52	270	20.000,00
27.811.5009.4684.0287- ADAPTAÇÃO, REFORMA, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	3.320,00
	4490.52	270	20.000,00
TOTAL			70.769,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.901 – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.128.5010.4686.0287- CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	3390.14	270	14.000,00
	3390.30	270	8.000,00
	3390.36	270	5.990,00
	3390.39	270	12.000,00
	3390.47	270	1.195,00
27.812.5009.4687.0272- FORMAÇÃO DE ACERVO DE MATERIAL DIDÁTICO SOBRE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3390.30	270	11.990,00
	3390.36	270	2.995,00
	3390.39	270	9.000,00
	3390.47	270	599,00
	4490.52	270	5.000,00
TOTAL			70.769,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON BIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.085 de 25 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3618/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.901- FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER PB

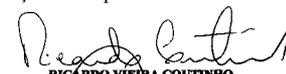
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	270	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.901- FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER PB

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	270	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON BIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.086 de 25 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2399/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON BIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.087 de 25 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº

10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3160/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	200.000,00
TOTAL			200.000,00

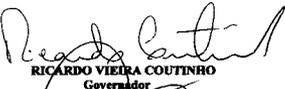
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 – PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.088 de 25 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3599/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0731.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE	3390.03	270	1.700.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	3390.98	270	1.300.000,00
TOTAL			3.000.000,00

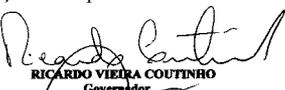
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.5001.4420.0287- CENSO PREVIDENCIÁRIO	3390.39	270	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.089 de 25 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei

nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3591/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

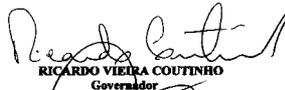
33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.2347.0272- AÇÕES COMPARTILHADAS (TRANSVERSALIDADES E INTERSETORIALIDADE)- FCJA	4490	100	77.000,00
TOTAL			77.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD, acumulado de janeiro a outubro de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.090 de 25 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, incisos I e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3615/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.080.000,00** (dois milhões e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1059.0287- ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	4490.51	101	200.000,00
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	101	800.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	580.000,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	101	500.000,00
TOTAL			2.080.000,00

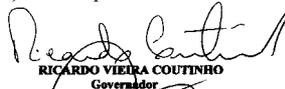
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.280.000,00
	3191.13	101	800.000,00
TOTAL			2.080.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.091 de 25 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3565/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 – FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	270	294.000,00
TOTAL			294.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminações a seguir:

06.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 – FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	270	23.910,00
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	270.090,00
TOTAL			294.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.252

João Pessoa-PB, 25 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 286/2016-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de CORONEL PM, a contar de 04 de Agosto de 2016, a TENENTE CORONEL QOC matrícula 514.564-3 IRIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, classificada no CENTRO DE EDUCAÇÃO, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em conseqüência, a militar estadual ora promovida, ficará adido ao CENTRO DE EDUCAÇÃO, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.253

João Pessoa, 25 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Ten. Cel Carlos Jean Vieira Araújo Benício de Sa	521.275-8	Comandante de Batalhão Bombeiro Militar -1º Batalhão	CDS-4
Ten. Cel. Joelson Silva de Macena	521.272-3	Comandante de Batalhão Bombeiro Militar -3º Batalhão	CDS-4
Ten. Cel. Keoma do Nascimento Silva	521.291-0	Comandante de Batalhão Bombeiro Militar - 5º Batalhão	CDS-4
Maj. Edenio Mendes Duarte	522.832-8	Comandante de Batalhão Bombeiro Militar - 6º Batalhão	CDS-4
Maj. Almir Peixoto da Silva	521.271-5	Comandante de Batalhão Bombeiro Militar - Busca e Salvamento	CDS-4

Ato Governamental nº 2.254

João Pessoa, 25 de novembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no inciso II do artigo 1º, e anexo II da Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, dos cargos de provimento

em comissão de Comandante de Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Ten. Cel. Nazareno de Oliveira Morais	521.289-8	Comandante de Batalhão Bombeiro Militar - do 1º Batalhão	CDS-4
Maj. Tiago Aragão de Almeida	521.402-5	Batalhão Bombeiro Militar - do 3º Batalhão	CDS-4
Maj. Edenio Mendes Duarte	522.832-8	Batalhão Bombeiro Militar - do 5º Batalhão	CDS-4
Ten. Cel Carlos Jean Vieira Araújo Benício de Sa	521.275-8	Comandante de Batalhão Bombeiro Militar -6º Batalhão	CDS-4
Ten. Cel. Lucas Severiano de Lima Medeiros	521.264-2	Comandante de Batalhão Bombeiro Militar - Busca e Salvamento	CDS-4
Ten. Cel. Keoma do Nascimento Silva	521.291-0	Subcomandante Regional de Bombeiro Militar - 1º Comando	CGS-1


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

RESENHA Nº 407/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 12/10/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
16.070.132-5	MANUEL DIONÍSIO DA COSTA FILHO	22.10.2016	0023/GOPOS/2016	DEFERIDO

RESENHA Nº 428/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 01/11/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº	DESPACHO
16.019.125-4	MANUELA LEITÃO DE VASCONCELOS	162.826-7	1970/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 543/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 23/11/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados :

Nº Processo	Lotação	Matricula	Nome
16018019-8	SEE	092156-4	ADRIANA LUCENA DE SOUSA SOARES
16060076-6	SESDS	106569-6	GELSON DE SOUZA E SILVA
16020985-4	SESDS	093755-0	JOSE DE ALMEIDA PIRES JUNIOR
16019730-9	SEE	129220-0	JOSE MARIO FRAZAO DE LIMA
16051194-1	SEE	101641-5	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA ALBUQUERQUE
16019943-3	SES	105611-5	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GUEDES
16020231-1	SEDH	093349-0	RITA DE CASSIA NAVARRO MELO
16017843-6	SEE	137485-1	TERESINHA HENRIQUES DE CASTRO GOMES

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 544
17/11/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC_EST_SAUDE	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	929.022-2	TEMPORARIO	180	31/10/2016	29/04/2017
SEC_EST_DESENV_AGRPEC_PESCA	MARIANA PEREIRA RODRIGUES	157.230-0	ESTATUTARIO	180	07/10/2016	05/04/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC_EST_SAUDE	ALINE FERREIRA CABRAL	162.654-0	ESTATUTARIO	20	10/11/2016	30/11/2016
SEC_DE_ESTADO_DA_EDUCACAO	ANA GORETTI RODRIGUES DOS SANTOS	134.700-4	ESTATUTARIO	30	17/11/2016	17/12/2016
SEC_EST_SAUDE	ELAINE CRISTINA GALVAO TARGINO	999.859-4	PRESTADOR	15	03/10/2016	18/10/2016
SEC_EST_SAUDE	ELIAS DIAS DE LIMA	148.549-1	ESTATUTARIO	90	01/10/2016	30/12/2016
SEC_EST_RECEITA	ENADIO DA SILVA BARBOSA	157.884-4	ESTATUTARIO	12	04/11/2016	18/11/2016
SEC_EST_RECEITA	FLAVIA FERRAZ QUEIROGA FREIRE	167.756-0	ESTATUTARIO	35	31/10/2016	05/12/2016
SEC_ESTADM_PENITENCIARIA	JOSE ERIVALDO QUEIROZ ALMEIDA	171.652-2	ESTATUTARIO	60	16/11/2016	15/01/2017
SEC_DE_ESTADO_DA_EDUCACAO	MARIA DAGLIA DE MORAIS BARRETO	606.894-4	PRESTADOR	15	14/11/2016	29/11/2016
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	MARIA EMILIA BARRETO CAVALCANTI	169.188-1	COMISSIONADO	15	16/11/2016	01/12/2016

SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RITA DE CASSIA HIPOLITO DE SOUSA	135,688-7	ESTATUTARIO	30	06/11/2016	06/12/2016
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUIZ RAMALHO DE FIGUEIREDO	89,278-5	ESTATUTARIO	30	08/11/2016	08/12/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALEX LUAN ANDRADE DA SILVA	172,359-6	ESTATUTARIO	90	11/11/2016	09/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALEX LUAN ANDRADE DA SILVA	178,108-1	ESTATUTARIO	90	11/11/2016	09/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CARLOS HENRIQUE DA CUNHA V DE MELO	91,645-5	ESTATUTARIO	90	09/11/2016	07/02/2017
SEC. EST. INF. REC. HID. QIENC. TEC.	DANIEL DA SILVA PAIVA	95,430-6	ESTATUTARIO	90	05/11/2016	03/02/2017
SEC. EST. RECEITA	DURVAL ANTONIO DE ARAUJO	76,805-7	ESTATUTARIO	30	14/11/2016	14/12/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELENA CRISTINA CARNEIRO MACIEL	158,971-2	ESTATUTARIO	90	11/11/2016	09/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAO BOSCO LEAL DA NOBREGA	74,073-0	ESTATUTARIO	90	12/11/2016	10/02/2017
SEC. EST. TUR E DESENV ECONOMICO	JOAO BOSCO LEAL DA NOBREGA	79,049-4	ESTATUTARIO	90	12/11/2016	10/02/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE BARBOSA DOS SANTOS FILHO	79,802-9	ESTATUTARIO	60	10/11/2016	09/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE MILTON DA SILVA	143,629-5	ESTATUTARIO	90	13/11/2016	11/02/2017
SEC. EST. INF. REC. HID. QIENC. TEC.	MARIA FRANCISCA PESSOA DE AQUINO GOUVEA	79,243-8	ESTATUTARIO	90	02/11/2016	31/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ROGERIA DA NOBREGA CUNHA	127,513-5	ESTATUTARIO	30	09/11/2016	09/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VANIA DE LIMA SILVA	98,858-8	ESTATUTARIO	60	06/10/2016	05/12/2016

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 545
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 18/11/2016
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SIMONE CABRAL DOS SANTOS	642,305-1	PRESTADOR	180	18/11/2016	17/05/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WANESSA GONCALVES DA SILVA	180,596-7	COMISSONADO	180	14/11/2016	13/05/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ADY GOMES DA ROCHA BARBOSA	998,111-0	PRESTADOR	15	11/11/2016	28/11/2016
SEC. EST. SAUDE	ALICE DO CARMO TORRES ANGELO	999,011-9	PRESTADOR	15	09/11/2016	24/11/2016
SEC. EST. SAUDE	ANDREA DOS SANTOS SATIRO	997,489-0	PRESTADOR	15	28/10/2016	12/11/2016
SEC. EST. SAUDE	CLAUDIANE MACEDO FERNANDES DE AGUIAR	182,519-4	ESTATUTARIO	30	14/11/2016	14/12/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CRISTIANO CRUZ CORDULA	156,569-9	ESTATUTARIO	15	10/11/2016	25/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DORCELANA ALVES DA COSTA	677,037-1	PRESTADOR	15	10/11/2016	25/11/2016
SEC. EST. ADMINISTRACAO	FATIMA DE ANDRADE RAMALHO	92,536-5	ESTATUTARIO	15	14/11/2016	29/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA	80,177-1	ESTATUTARIO	30	08/11/2016	08/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	KEYLA MAGDA PAULINO LIMA	137,641-1	ESTATUTARIO	30	10/11/2016	10/12/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	LUIZINETE RODRIGUES BARRETO	137,991-7	ESTATUTARIO	30	09/11/2016	09/12/2016
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	MARIA DE JESUS SILVA	83,365-1	ESTATUTARIO	15	17/11/2016	02/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES PEREIRA	72,261-8	ESTATUTARIO	30	26/10/2016	25/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SANDRA DE BRITO PRIMO	116,343-4	ESTATUTARIO	15	16/11/2016	01/12/2016
SEC. EST. SAUDE	SÔNIA MARIA DE SOUZA MONTEIRO	162,520-9	ESTATUTARIO	30	12/11/2016	12/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VALDILENE CARNEIRO ARAUJO	91,251-4	ESTATUTARIO	30	10/11/2016	10/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VANDELITA MONICA PEREIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	137,034-1	ESTATUTARIO	60	11/11/2016	10/01/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALEXSANDRA DE SOUZA SOARES	176,897-2	ESTATUTARIO	15	08/11/2016	23/11/2016
SEC. EST. SAUDE	CARMEM LEDA GOMES DE MOURA	148,295-5	ESTATUTARIO	60	15/11/2016	14/01/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	DELMY RAMOS DE OLIVEIRA	126,877-5	ESTATUTARIO	60	18/11/2016	17/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE DIAS DE SOUZA	92,549-7	ESTATUTARIO	30	15/10/2016	14/11/2016
SEC. EST. SAUDE	ELIZA MARIA RODRIGUES DE LIMA	162,061-4	ESTATUTARIO	10	15/11/2016	25/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EURIDES INACIO DOS SANTOS	141,885-8	ESTATUTARIO	90	16/11/2016	14/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EVA MARIA GONCALVES DE VASCONCELOS	92,421-1	ESTATUTARIO	60	05/11/2016	04/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO ALPIO DE SOUSA	114,831-1	ESTATUTARIO	60	09/11/2016	08/01/2017
SEC. EST. SAUDE	IRACEMA MARIA DE JESUS SIQUEIRA	162,007-0	ESTATUTARIO	60	04/11/2016	03/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA DA COSTA INACIO	84,271-1	ESTATUTARIO	60	18/11/2016	17/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LETICIA ALVES DE FREITAS	172,340-5	ESTATUTARIO	30	03/11/2016	03/12/2016
SEC. EST. GOVERNO	MARIA DAS DORES PEREIRA CANGIANI	111,810-2	ESTATUTARIO	60	02/11/2016	01/01/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE FATIMA DA COSTA MEDEIROS DANTAS	80,740-1	ESTATUTARIO	30	13/11/2016	13/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA XAVIER	141,514-0	ESTATUTARIO	60	18/11/2016	17/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES PEREIRA	136,382-0	ESTATUTARIO	90	16/11/2016	14/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA EVELINA DE SALES	85,497-2	ESTATUTARIO	60	16/11/2016	09/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE MOTA	136,113-9	ESTATUTARIO	90	13/11/2016	11/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA MARLEIDE DE FREITAS GONCALVES	91,855-5	ESTATUTARIO	60	18/11/2016	17/01/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA PEREIRA FELIX DE SOUSA	71,333-3	ESTATUTARIO	15	16/11/2016	01/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARLEIDE GUIMARAES ANDRE	129,019-3	ESTATUTARIO	90	17/11/2016	15/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERA LUCIA DA SILVA DANTAS	137,818-0	ESTATUTARIO	60	08/11/2016	07/01/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERONICA GONZAGA DE SOUSA	177,838-2	ESTATUTARIO	90	13/11/2016	11/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WOODROW WILSON CAVALCANTI DE CARVALHO	145,363-7	ESTATUTARIO	90	14/11/2016	12/02/2017

RESENHA Nº 547/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 23/11/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16.020.265-5	SES	178.156-1	CARMITA MARIA DANTAS FERNANDES

RESENHA Nº 548/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 23/11/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16.021.498-0	SORAYA CRISTINA MELO FREIRE	087.147-8	SEE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 089 /2016

A Diretora Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o servidor ALLAN ALBERTO FIGUEIREDO MEDEIROS, matrícula nº 3.140-1, chefe da Gerência da Tecnologia da Informação, como Gestor do Contrato Administrativo nº 003/2016, celebrado entre a CINEP e a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de infra-estrutura para acesso à base de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF.

Art. 2º – Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 23 de novembro de 2016

PORTARIA Nº 090/2016

A Diretora Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o servidor ALLAN ALBERTO FIGUEIREDO MEDEIROS, matrícula nº 3.140-1, chefe da Gerência da Tecnologia da Informação, como Gestor do Contrato Administrativo nº 013/2015, celebrado entre a CINEP e a empresa SS DIGITAÇÃO INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados na área da tecnologia da informação..

Art. 2º – Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 23 de novembro de 2016

PORTARIA Nº 091/2016

A Diretora Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o servidor ALLAN ALBERTO FIGUEIREDO MEDEIROS, matrícula nº 3.140-1, chefe da Gerência da Tecnologia da Informação, como Gestor do Contrato Administrativo nº 009/2014, celebrado entre a CINEP e a empresa MAQ – LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação.

Art. 2º – Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 23 de novembro de 2016

PORTARIA Nº 092/2016

A Diretora Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o servidor ALLAN ALBERTO FIGUEIREDO MEDEIROS, matrícula nº 3.140-1, chefe da Gerência da Tecnologia da Informação, como Gestor do Contrato Administrativo nº 010/2014, celebrado entre a CINEP e a empresa FL INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviços de internet.

Art. 2º – Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 23 de novembro de 2016

Thompson Fernandes Mariz
Diretor Presidente em Exercício

PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 760/2016

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO-APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, o que tange o item de nº 15 o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
01	7984-16	CARLOS ANTONIO MENDES NÓBREGA	091.798-2	2538	Art.40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 24 de novembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 810/2016

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matricula
01	0009455-16	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	124.920-7
02	0009219-16	RUBINALDO FERREIRA LIMA	125.066-3
03	0008646-16	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	122.012-8

João Pessoa, 24 de novembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 812/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	0009438-16	GENOVEVA GOMES DA SILVA	105.645-0	2668	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SESDS
02	0009447-16	LAURINETE SOARES DE LIMA	090.239-0	2667	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
03	0009387-16	MARIA DO SOCORRO CARLOS DA SILVA	096.377-1	2669	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
04	0009434-16	SANDRA ROLIM CARTAXO	096.918-4	2664	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
05	0008248-16	ALZENI DE LUCENA MENDONÇA	095.196-0	2703	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
06	0009374-16	MARIA NÚBIA DE SOUZA LIMA	079.627-1	2663	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEIRH-MACT
07	0009426-16	MARIA AZIMAR FERNANDES E SILVA	088.398-1	2666	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
08	0009444-16	MARIA DO SOCORRO SOARES DE ARAÚJO COUTINHO	096.572-3	2672	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
09	0008902-16	GIUOMAR NUNES DA SILVA	103.169-4	2702	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
10	0009391-16	ELIZABETH TRIGUEIRO MAIA	073.586-8	2671	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
11	0009305-16	MARIA APARECIDA DA CRUZ MAIA	662.070-1	2701	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	FUNDAC
12	0009469-16	AURICLEIDE ARAUJO TAVARES	074.016-1	2690	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEG
13	0005951-16	ISABEL BEZERRA FERNANDES	400.791-3	2709	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
14	0009461-16	ANA LUIZA MELO TEIXEIRA	083.318-5	2673	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
15	0009420-16	VERA LUCIA COELHO BERNARDO	094.553-6	2674	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
16	0010099-16	EDILEUSA MEDEIROS FORMIGA DA SILVA	093.184-5	2757	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
17	0009752-16	FRANCISCO BARREIRO DINIZ	079.638-7	2679	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEIRH-MACT
18	0007399-16	CARLOS ALBERTO ARARUNA	003.758-3	2662	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DETRAN
19	0009347-16	MARIA DE FÁTIMA BERNARDO DA COSTA	142.186-7	2665	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
20	0009120-16	VANDERLUCIA ROSA DE LIMA CAV-ALCANTE LEITE	144.584-7	2632	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
21	0009429-16	WANDICK STEINER DE MEDEIROS LINS	064.458-7	2670	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 24 de novembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 816/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	
01	0007912-16	THOMAZIA MOREIRA CHOAIKY GERMANO	151.005-3
02	0009551-16	INELDE FERNANDES ALBERTO	130.270-1
03	0009610-16	ERINALDO FRANCISCO DE SOUZA	060.667-7
04	0009862-16	ROSA CANDIDA PEREIRA DE CARVALHO	081.800-3
05	0009344-16	IVETE MINÁ BARBOSA	100.076-4
06	0008612-16	GERUINA DE ALMEIDA ABREU	065.905-3

João Pessoa, 24 de novembro de 2016.

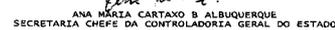

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.442.809	10.675.057	1.337.400	12,53	7.345.905	68,81	3.329.252
RECEITAS CORRENTES	9.231.017	9.419.988	1.200.288	13,87	7.047.903	74,82	2.372.685
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.769.087	3.807.110	609.364	16,01	3.031.322	79,62	775.789
Impostos	3.464.712	3.502.736	564.000	16,10	2.796.325	79,83	706.419
Taxas	304.374	304.374	45.364	0,15	234.997	77,21	69.377
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	285.562	285.562	42.770	14,98	220.388	77,18	65.174
Contribuições Sociais	285.562	285.562	42.770	14,98	220.388	77,18	65.174
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0	0	0	0	0	0	0
Contribuição de Iluminação Pública	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	149.832	149.832	21.692	14,48	151.446	101,08	-1.613
Recursos Imobiliários	4.579	4.579	1.026	22,41	8.059	175,99	-3.480
Recursos de Valores Mobiliários	140.822	140.822	20.574	14,61	142.058	100,88	-1.236
Recursos de Concessões e Permissões	1.255	1.255	92	7,37	323	25,73	932
Compensações Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Decorrentes do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0	0	0	0	0	0	0
Recursos da Cessão de Direitos	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	3.176	3.176	0	0	1.006	31,67	2.170
RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0	0	0	0	0
Recursos da Produção Vegetal	0	0	0	0	0	0	0
Recursos da Produção Animal e Derivados	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Agropecuárias	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA INDUSTRIAL	3.000	3.000	0	0	0	0	3.000
Recursos da Indústria Extrativa Mineral	0	0	0	0	0	0	0
Recursos da Indústria de Transformação	3.000	3.000	0	0	0	0	3.000
Recursos da Indústria de Construção	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Industriais	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	167.812	169.335	5.610	3,31	46.124	27,24	123.209
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	4.642.375	4.771.167	591.859	12,41	3.436.763	72,03	1.334.364
Transferências Intergovernamentais	4.510.373	4.572.033	589.780	12,90	3.408.626	74,55	1.163.408
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	132.002	199.134	2.109	1,06	28.137	14,13	170.997
Transferências para o Combate à Fome	0	0	0	0	0	0	0
Multas e Juros de Mora	213.348	233.983	34.903	14,92	161.861	69,18	72.122
Indenizações e Restituições	77.740	77.740	18.075	23,25	85.370	109,84	-7.229
Recursos da Dívida Ativa	30.564	50.359	3.135	6,23	30.661	60,89	19.697
Recursos Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	4.705	4.705	3.086	65,59	5.514	117,20	-809
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	100.339	101.179	10.607	10,48	40.216	39,75	60.963
RECEITAS DE CAPITAL	1.210.792	1.255.069	316.122	25,92	297.902	23,74	957.167
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	552.174	704.966	2.573	0,36	107.098	15,19	597.867
Operações de Crédito Internas	411.529	564.321	86	0,02	95.790	16,97	468.531
Operações de Crédito Externas	140.645	140.645	2.487	1,77	11.308	8,04	129.336
ALIEÇÃO DE BENS	14.936	14.936	769	5,15	1.278	8,56	13.658
Alienação de Bens Móveis	1.076	1.076	769	71,51	1.278	118,80	-202
Alienação de Bens Imóveis	13.860	13.860	0	0	0	0	13.860
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	8.603	8.603	1.418	16,48	8.025	93,28	578
TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL	299.533	490.788	25.737	5,24	165.899	33,80	324.889
Transferências Intergovernamentais	8.342	8.342	0	0	0	0	8.342
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	291.191	482.446	25.737	5,33	165.899	34,39	316.548
Transferências para o Combate à Fome	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	35.776	35.776	1.114	3,11	15.602	43,62	20.174
Integralização do Capital Social	5.800	5.800	0	0	0	0	5.800
Div. Av. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	29.976	29.976	1.114	3,71	15.602	52,08	14.374
Recursos de Capital Diversos	479.722	479.722	72.237	15,06	375.112	78,19	104.610
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.621.760	11.154.778	1.410.077	12,64	7.720.917	69,22	3.433.861
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito Internas	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	0	0	0	0	0	0	0
MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS (V)	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito Internas	0	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (III + IV + V)	10.621.760	11.154.778	1.410.077	12,64	7.720.917	69,22	3.433.861
TOTAL (VII) = (VI + VII)	10.621.760	11.621.545	1.410.077	12,13	7.720.917	66,44	3.900.629
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	466.767	466.767	0	0	0	0	466.767
Superávit Financeiro	466.767	466.767	0	0	0	0	466.767
Reserva de Créditos Adicionais	0	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema SIAF. Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 22/11/2016, às 10:25:00.


ANA MARIA CARTAXO B ALBUQUERQUE
SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


MARTA ELIANE VIEIRA BELCHIOR
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PE

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.442.809	10.675.057	1.337.400	12,53	7.345.905	68,81	3.329.252
RECEITAS CORRENTES	9.231.017	9.419.988	1.200.288	13,87	7.047.903	74,82	2.372.685
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.769.087	3.807.110	609.364	16,01	3.031.322	79,62	775.789
Impostos	3.464.712	3.502.736	564.000	16,10	2.796.325	79,83	

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre 2016, Até o Bimestre 2015). Rows include RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, ADMINISTRAÇÃO, DEPENDÊNCIA, etc.

Table with columns: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI), APORES REALIZADOS. Rows include RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (IV + V), APORES REALIZADOS.

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGÍME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, ADMINISTRAÇÃO, DEPENDÊNCIA, etc.

Table with columns: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI), APORES REALIZADOS. Rows include RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (IV + V), APORES REALIZADOS.

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
MARTA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso II) R\$ Milhares

Table with columns: DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA, Em 31/Dez/2015, Em Ago/2016, Em Out/2016. Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA (I), DEDUÇÕES (II), DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II), etc.

Table with columns: RESULTADO NOMINAL, No Bimestre (c-b), Até o Bimestre (c-a). Rows include VALOR, 325.359, -286.446.

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 105.191

Table with columns: DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA, Em 31/Dez/2015, Em Ago/2016, Em Out/2016. Rows include DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII), PASSIVO ATUARIAL, etc.

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
MARTA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ Milhões

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES, RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
MARTA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARTA ELIANE VIEIRA BEZOTTO CONTADORA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARTA ELIANE VIEIRA BEZOTTO CONTADORA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARTA ELIANE VIEIRA BEZOTTO CONTADORA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB

ESTADO DA PARAIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS ALCANÇADAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

DESPESAS COM SAÚDE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RENTES A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RENTES A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXECUÇÃO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26

DESPESAS COM SAÚDE

ESTADO DA PARAIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARTA ELIANE VIEIRA BEZOTTO CONTADORA GERAL DO ESTADO CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAIBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesas Empenhadas			7.751.031
Despesas Liquidadas			7.425.079
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receta Corrente Líquida			7.821.977
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			0
Recetas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			0
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Recetas Previdenciárias Realizadas(IV)			609.848
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			1.482.000
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			-872.152
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Aparentado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
Resultado Nominal	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário	105.191	-286.446	(272,31)
	149.152	499.377	334,81
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo a Pagar
Poder Executivo	191.028	3.238	30.955
Poder Legislativo	187.483	3.223	77.897
Poder Judiciário	2.027	15	2.007
Ministério Público	1.024	0	721
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	494	0	330
Poder Legislativo	369.421	3.675	176.359
Poder Judiciário	352.599	3.629	162.639
Ministério Público	2.585	30	1.838
TOTAL	8.531	16	7.237
	5.707	0	4.644
	560.449	6.913	257.314
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Aparentado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.452.457	25%	22,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	476.521	60%	61,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementar da União ao FUNDEB			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Aparentado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receta de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	1º Exercício	2º Exercício
		3º Exercício	
Regime Geral de Previdência Social			
Recetas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Recetas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Aparentado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receta de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Apliação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Aparentado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	763.431	12%	11,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTÍNUO DERIVADAS DE PPP		Valor Aparentado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			

FONTE: Sistema SIAF. Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 22/11/2016, às 10:25:00.

Ana Maria Cartaxo D. Albuquerque
SECRETARIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Maria Ellean Vieira Pexoto
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n° 1.145

João Pessoa, 16 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual e conforme previsto no Decreto n° 35.784/2015, torna estável os servidores relacionados abaixo, tendo em vista o que consta do Processo SEE n° 0028514-2/2016.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1767267	ADENILO ARAUJO VIANA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1770098	AISHA DUANA LIRA ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1781189	ALEXANDRE TOMCAT ARAUJO DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1782479	ANA CLARA GALDINO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1793161	DINAMERICO ALEXANDRINO PALMEIRA NETO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1754220	IGOR SIEBRA MAROPO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1772759	JAVANA GARCIA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1759809	JESSICA GOMES MACHADO	TECNICO ADMINISTRATIVO
1775219	JOELTON GOMES DE BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO
1759604	JONNATHAN SANTIAGO ALVES	TECNICO ADMINISTRATIVO
1756788	LIVIA BRAGA FERNANDES	TECNICO ADMINISTRATIVO
1762079	MARUSKA MARIA BARBOSA DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO
1772791	SYLVANA MATIAS DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO

Alessio Trindade de Barros
ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS N° 190

João Pessoa, 25 de novembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Suspender, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Instrução Normativa n° 001/2016/DS.
II – Publique-se.

Agamenon Vieira da Silva
AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS N° 212/2016

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o n° 139.247.024-20, Matrícula n°. 612.256-6, CREA n°. 160.197.915-0; pelo engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 238.059.274-87, Matrícula n° 611.701-5, CREA n° 160197878; e pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula n° 79.261-6, CREA n.º 160.459.-4, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia e o terceiro pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, a disposição desta Autarquia, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA DA E.E.E.F. FREDERICO LUNDGREN, EM RIO TINTO/PB**, objeto do Contrato PJU n° 13/14, firmado com a **RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, referente à Obra de **REFORMA DA E.E.E.F. FREDERICO LUNDGREN, EM RIO TINTO/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS N° 213/2016

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o n° 139.247.024-20, Matrícula n°. 612.256-6, CREA n°. 160.197.915-0; pelo engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 238.059.274-87, Matrícula n° 611.701-5, CREA n° 160197878; e pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula n° 79.261-6, CREA n.º 160.459.-4, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia e o terceiro pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, a disposição desta Autarquia, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA DA COBERTA DO HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA/ PB**, objeto do Contrato PJU n° 23/15, firmado com a **EDIFIC – CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **EDIFIC – CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP**, referente à Obra de **REFORMA DA COBERTA DO HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA/ PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 214/2016

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº. 160.197.915-0; pelo engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160197878; e pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº. 160.459.-4, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia e o terceiro pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, a disposição desta Autarquia, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA DA ESCOLA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA NA E.E.E.F. JOHN KENNEDY, EM GUARABIRA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 11/14, firmado com a **RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, referente à Obra de **REFORMA DA ESCOLA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA NA E.E.E.F. JOHN KENNEDY, EM GUARABIRA/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 215/2016

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº. 160.197.915-0; pelo engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160197878; e pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº. 160.459.-4, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia e o terceiro pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, a disposição desta Autarquia, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M. EMILIANO DE CRISTO E REFORMA DO GINÁSIO ANTONIO MARIZ, EM GUARABIRA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 12/14, firmado com a **RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, referente à Obra de **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M. EMILIANO DE CRISTO E REFORMA DO GINÁSIO ANTONIO MARIZ, EM GUARABIRA/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 216/2016

João Pessoa, 21 de novembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº. 160.197.915-0; pelo engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160197878; e pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº. 160.459.-4, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia e o terceiro pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, a disposição desta Autarquia, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDE DO HOTEL GLOBO, LOCALIZADO NO CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 40/14, firmado com a **LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, referente à Obra de **CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDE DO HOTEL GLOBO, LOCALIZADO NO CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2016/PGE/SEAD/CGE

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, do artigo 9º da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008, e pelo inciso VII, do §1º, do artigo 6º da Lei nº10.467/2015, a **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIV, do artigo 6º do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e a **SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos artigos 1º, §1º, “d”; e, 77, ambos da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971,

Dispõe sobre os procedimentos de unificação dos requerimentos de análise jurídica e avaliação de conformidade e ordena o compartilhamento de sistemas informatizados para os trâmites processuais de Licitações, Contratos, Convênios e congêneres, a serem adotados quando do exame e emissão de Parecer Jurídico e Análise para Concessão de Cadastro, respectivamente, pela Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE/PB), Secretaria de Estado da Administração (SEAD/PB), e Controladoria Geral do Estado da Paraíba (CGE/PB), no âmbito do Poder Executivo do Estado da Paraíba.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração


ANA MARIA GURYAXO DE ALBUQUERQUE
Secretária Chefe

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

INTIMAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº952, de 15de setembro de 2016, publicada



no D.O.E de 20de setembro de 2016, INTIMAO (a) senhor (a) **MARIA HOSANETE VICENTE COELHO**, matrícula nº **173.515-2**, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às **13:30 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0024146-8/2016 – Apenso: 0014252-5/2016, que apura denúncia de omissão na prestação de contas do programa PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO –2013, da **EEEFM. ANÉSIO DEODÔNIO MORENO**, nomunicípio de CAMPINA GRANDE/PB

João Pessoa, 22 de outubro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº749, de 18de julho de 2016, publicada no D.O.E de 12de agosto de 2016, INTIMAO (a) senhor (a) **Maria da Guia dos Santos**, matrícula nº 131.598-6, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às **13:30 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº.0010041-6/2016 – Apenso: 0009065-2/2016, que apura denúncia de omissão na prestação de contas do programa PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO –2013/2014, da **EEEF POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**, nomunicípio de CAMPINA GRANDE/PB

João Pessoa, 22 de outubro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº993, de 15de setembro de 2016, publicada no D.O.E de 20de setembro de 2016, INTIMAO (a) senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, matrícula nº 169.762-5, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às **13:30 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0023806-1/2016 – Apenso: 0022179-3/2016, que apura denúncia de omissão na prestação de contas do programa PDDE BÁSICO –2013, da **CRECHE PRÉ-ESCOLA CARLA MEDEIROS**, nomunicípio de CAMPINA GRANDE/PB

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº994, de 15de setembro de 2016, publicada no D.O.E de 20de setembro de 2016, INTIMAO (a) senhor (a) **MARIA DE LOURDES LIMA FIGUEIREDO**, matrícula nº **145.632-6**, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às **13:30 horas do dia 30 de NOVEMBRO de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0023807-2/2016 – Apenso: 0022183-7/2016, que apura denúncia de omissão na prestação de contas do programa PDDE BÁSICO –2013, da **CRECHE PRÉ-ESCOLA MARIA ROSA DA SILVA**, nomunicípio de CAMPINA GRANDE/PB

João Pessoa, 22 de outubro de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

**Polícia Militar
da Paraíba**

CITAÇÃO

POLÍCIA MILITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

CITAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela a Portaria nº0001/2016-DP/1-PAD, publicada no Bol PM 0191/2016, de 14out2016, em funcionamento no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, situado a Praça Pedro Américo, S/N, Centro, nesta capital, após análise de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, acostadas à inaugural, a seguir

referenciadas: Ofício Int nº 0031/2016/DivPMil, datado de 21/01/2016, do Ofício nº 0004/2016-GDEX/HPMGER, de 15/02/2016, da Parte nº 0008/2016/DivPMil, de 29/01/2016, da Parte nº 0028/2015/DivPMil, de 28/12/2015, da Notificação nº 003/2016-DGP-DGP/1, do Ofício Circular nº 0005/2016/GS/SEAD, de 24/02/2016, do Ofício Circular nº 0010/2016/GS/SEAD, de 29/03/2016, do Ofício Circular nº 0014/2016/GS/SEAD, de 27/04/2016, do Ofício nº 0320/2016-AG/1, de 31/05/2016, do Ofício Circular nº 0020/2016/GS/SEAD, de 28/06/2016, do Ofício nº 0392/2016-AESPA, datado de 28/06/2016, do Ofício Circular nº 0024/2016/GS/SEAD, de 08/08/2016, do Ofício Circular nº 0025/2016/GS/SEAD, de 08/08/2016, como também o teor dos documentos anexos ao Ofício Int nº 0363/2016/DP, de 31out2016, com o objetivo de apurar a possível abandono de cargo atribuído ao funcionário, em vista da ausência ininterrupta ao serviço, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei Complementar estadual nº 58, de 30 de dezembro de 2003, decide por INDICIAR:

MARCOS TADEU DE SOUZA LEÃO, Redator, Matrícula nº 81.117-3, brasileiro, casado, RG 22789 PMPB, portador do CPF 151.161.584-20, com endereço constante à rua Bartolomeu Luis Troccoli, bairro do Altiplano, nesta capital.

IRREGULARIDADE: Abandono de Cargo em vista as faltas não justificadas ao serviço desde o dia 27 de dezembro de 2015 até 15 de setembro de 2016, nos termos dos artigos 126 e 127 da lei complementar estadual nº 58 de 2003, conforme conjunto probatório, supra elencado, ficando-lhe facultado apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista dos autos do processo nesta comissão. Quartel do Comando Geral,

João Pessoa, 14 de novembro de 2016.

EDUARDO ALVES TEMÓTEO – Major QOC
Presidente do Processo Administrativo Disciplinar